



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 14/2021/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

Aos Senhores (as)
Dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFC

Assunto: Informa os prazos para envio de solicitação de empenho e pagamentos de despesas

Senhor(a) Dirigente,

1. Em referência a Portaria nº 61, de 26 de março de 2020, do Gabinete do Reitor (1321431), que estabelece os prazos para envio de solicitação de emissão empenho e de pagamento de despesas, reforçamos a necessidade da estrita observância às orientações dispostas na portaria, a saber:

§1º Os pedidos de realização de empenho de bolsas e contratos devem ser enviados à PROPLAD até o dia 20 do mês anterior à realização da despesa.

§2º Os pedidos de realização de empenho de ajuda de custo para aula de campo devem ser enviados à Coordenadoria de Programação e Alocação Orçamentária (CPO_PROPLAD) com antecedência mínima de 10 dias úteis antes da data de início da respectiva viagem.

Art. 2º. As solicitações de pagamento devem ser enviadas à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF_PROPLAD), cujos prazos devem ser observados de forma conjunta, conforme segue:

1-Com base no ateste da Nota Fiscal/Fatura - encaminhar em 03 dias úteis, no máximo, após a data do ateste do fiscal/gestor;

2-Faturas com retenção de INSS - encaminhar com antecedência mínima de 05 dias úteis do vencimento do INSS, que se dá no vigésimo dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal ou no dia útil anterior, no caso do dia 20 não ser um dia útil;

3-Fatura com vencimento (ex.: Contas de Luz e Água/Esgoto) - encaminhar, no mínimo, com 05 dias úteis de antecedência ao vencimento da fatura.

2. Frisamos que a solicitação de empenho ou de pagamento deve ocorrer por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e encaminhada à unidade responsável, observando os respectivos prazos, a fim de mitigar a ocorrência de pagamento de juros por atraso e de recolhimento de tributos fora do prazo.

3. Por fim, pedimos seus bons préstimos em dar ampla divulgação da matéria no âmbito de sua unidade, especialmente, aos servidores que atuam na gestão/fiscalização de contratos ou atas.

Atenciosamente,

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 12/02/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1791690** e o código CRC **EB892898**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.005914/2021-21

SEI nº 1791690